

EDITAL UNIARP/PROESDE Nº 001/2017

Estabelece critérios de seleção às vagas para o Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional, integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional (PROESDE).

O Reitor da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), Prof. Pós-Dr. Adelcio Machado dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, observando a Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Nº 281, de 20 de janeiro de 2005, que regulamenta o art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina e o Decreto Nº 3.334, de 25 de julho de 2005, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o PROESDE, conforme segue:

1 DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto selecionar candidatos interessados em frequentar o Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional, pertencente ao PROESDE, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltados à formação cidadã, a ser implementado na área de abrangência dos municípios que compõem a Agência de Desenvolvimento Regional - ADR de Caçador.

2. DO CANDIDATO

É candidato a inscrever-se para este edital o estudante regularmente matriculado no (1º) primeiro semestre do ano de 2017, que atenda os seguintes critérios:

- a) Estar cadastrado no Programa UNIEDU em 2017;
- b) Residir na área de abrangência da Agência de Desenvolvimento Regional há, no mínimo, 2 (dois) anos.
- c) Prioritariamente ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
- d) Ter cursado, ensino médio parcialmente em escola pública, e sobrando vaga, ou outras escolas.
- e) Ter cursado o primeiro semestre da graduação e não ser concluinte em 2017.
- f) Não possuir outro tipo de bolsa de estudo oriundo de recursos públicos.
- g) Não ter participado de cursos de extensão do PROESDE.
- h) Estar cursando em um dos cursos de graduação da UNIARP: Administração, Agronomia, Direito, Engenharia Ambiental e Sanitária, Enfermagem, Fisioterapia, Ciências Contábeis, Ciências Biológicas, Educação Física - Bacharel, Serviço Social, Psicologia e Sistemas de Informação.
- i) Ser sorteado entre os estudantes inscritos para o PROESDE.

3. DAS VAGAS

As vagas serão distribuídas conforme os recursos disponibilizados pelo Estado de Santa Catarina, mediante convênio firmado entre a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina e UNIARP. As vagas serão sorteadas entre os inscritos da ADR-Caçador e que residam nos seguintes municípios:

Caçador, Rio das Antas, Lebon Régis, Calmon, Matos Costa, Timbó Grande e Macieira.

Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas ao município, essas vagas serão remanejadas e serão preenchidas por estudantes, inscritos, dos demais municípios. Para esse procedimento será realizado um novo sorteio, seguindo os mesmos critérios de seleção e classificação dos inscritos, até o preenchimento das vagas.

3.1 Da distribuição das vagas por município

As vagas serão sorteadas entre os inscritos que residam em cada um dos municípios relacionados no item 3.

A distribuição contemplará, no mínimo, duas vagas por município; no caso da impossibilidade de distribuição da vaga pelo limite expresso no item 3, essas serão distribuídas proporcionalmente ao número de habitantes de outro município.

Caso não seja preenchida a vaga disponibilizada a um dos municípios, todos os estudantes não sorteados concorrerão às vagas remanescentes, mediante novo sorteio, independentemente do seu município de origem.

4 DA SUPLÊNCIA:

a) Serão acrescidas 25% das vagas para estudantes suplentes, sendo definidas por ordem de sorteio.

b) Os acadêmicos suplentes iniciam o curso juntamente com os estudantes sorteados, porém o direito à gratuidade parcial de 70% da mensalidade da graduação, com o limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2016, só se dará a partir do momento em que o acadêmico beneficiado desista ou incorra em uma das situações citadas no *item 9* deste edital.

c) O acadêmico suplente que assumirá a vacância poderá ser oriundo de outro município. O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente a que assumiu a situação de titular, não havendo a concessão de benefício de forma retroativa.

d) Para que se configure o direito da suplência o candidato deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital.

e) Para o preenchimento de quaisquer destas vagas será necessário atender aos critérios do item 2 (dois) deste Edital.

5 DO CURSO DE EXTENSÃO

O Curso de Extensão e Desenvolvimento Regional terá duração de 2 (dois) semestres (2017/1 e 2017/2), totalizando 200 horas. O Curso de Extensão acontecerá aos sábados das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas. Fazem parte do montante das 200 (duzentas) horas do curso a realização de dois seminários regionais, um no primeiro e outro no segundo semestre.

A finalização do Curso de Extensão e Desenvolvimento Regional dar-se-á com a realização do Seminário Estadual do qual participam acadêmicos bolsistas do

Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – (PROESDE), de todas as IES da rede ACADE que participam do PROESDE..

6 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Os acadêmicos interessados deverão inscrever-se, obrigatoriamente, **até 20 de março de 2017, pelo link <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br>**, em que o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação, conforme edital nº 67/SED/2017, que institui o cadastro geral para o Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior/UNIEDU, da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

O acadêmico que já se cadastrou em processos anteriores, deverá atualizar ou confirmar seus dados no site da UNIEDU.

Os acadêmicos deverão entregar o formulário UNIEDU e o formulário de inscrição (Anexo I), bem como a documentação solicitada abaixo na Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias, no horário das 13h às 17h e das 19h às 22h45min até o **dia 23/03/2017**.

- Cadastro devidamente preenchido do Programa UNIEDU 2017;
- Cópia da Carteira de Identidade, CPF, e comprovante de residência;
- Declaração de residência, afirmando que reside na área de abrangência da Agência de Desenvolvimento Regional, com firma reconhecida, de que reside há no mínimo dois anos no município declarado (Anexo II);
- Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública, ou parcialmente.
- Declaração de próprio punho, afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina, devidamente datada e assinada.

7. DO SORTEIO

O sorteio dos candidatos será realizado por comissão constituída por um (1) representante da Coordenação Geral do PROESDE da Uniarp, um (1) representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE) da Uniarp e pelo Supervisor de Educação Superior da Agência de Desenvolvimento Regional envolvida no Programa.

O sorteio será aberto ao público.

8. DO CRONOGRAMA:

| ATIVIDADE | DATA | LOCAL |
|-------------------------------------|-------------------------|--|
| Publicação do Edital | 10 de março de 2017 | www.uniarp.edu.br Murais da Universidade |
| Período de Inscrição | 10/03/2017 a 22/03/2017 | Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias |
| Publicação dos Selecionados | Até 24 de março de 2017 | www.uniarp.edu.br Murais da Universidade |
| Sorteio dos Candidatos | 27 de março de 2017 | Auditório da Reitoria |
| Publicação oficial dos Contemplados | 28 de março de 2017 | www.uniarp.edu.br Murais da Universidade |
| Matrículas | 28 a 31/03/2017 | Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias |

| | | |
|-----------------|------------|-----------------------|
| Início do Curso | 01/04/2017 | Auditório da Reitoria |
|-----------------|------------|-----------------------|

9. DO BENEFÍCIO

Será garantido aos acadêmicos do Curso de Extensão do PROESDE o benefício de 70% da mensalidade do curso que frequenta na graduação, com o limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2016, em 12 (doze) parcelas, conforme a quantidade de créditos realizados no primeiro semestre do ano de 2017. Também será concedida a gratuidade do Curso de Extensão desde que cumpra as obrigações previstas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado da Educação, além das fixadas neste Edital.

9.1 O benefício será automaticamente cancelado em caso de:

- a) trancamento de matrícula do curso de graduação;
- b) desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;
- c) transferência para outro curso que não esteja relacionado neste Edital;
- d) constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo estudante;
- e) transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente;
- g) não observância da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida no Curso de Extensão;
- h) quando não obtiver aproveitamento conforme Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional;
- i) reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas cursadas no semestre vigente do curso de graduação;
- j) não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte;
- k) descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações dos estudantes participantes do Programa:

- a) ter frequência mínima de 75% no Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional;
- b) participar dos Seminários regionais da ADR de atuação da Universidade;
- c) participar do seminário estadual a ser realizado no final do curso;
- c) cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa;
- d) observar e cumprir todo o Regimento Institucional.
- e) participar do Seminário Estadual de conclusão do curso do Programa PROESDE.
- f) assinar os recibos de prestação de contas, semestralmente.

10.2 São obrigações da Uniarp:

- a) publicar edital para a inscrição dos candidatos;
- b) realizar sorteio público dos candidatos inscritos que atendam às condições previstas neste Edital, bem como seus suplentes;
- c) fornecer declaração ou atestado parcial de frequência;
- d) certificar o estudante ao final do Curso de Extensão;
- e) acompanhar e avaliar o Programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos.

10.3 São obrigações das Agência de Desenvolvimento Regional:

- a) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa nas regiões;

b) informar a Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Educação Superior sobre eventuais constatações de irregularidades.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos por comissão constituída pela Coordenação Geral do PROESDE da UNIARP, por um (1) representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE) da UNIARP e pelo Supervisor de Educação Superior da Agência de Desenvolvimento Regional de Caçador,

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

Caçador, SC, 10 de março de 2017

Prof. Pós-Dr. Adalcio Machado dos Santos
Reitor

ANEXO I

| FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | |
|---|-------------------------------------|
| NOME COMPLETO: | |
| DATA DE NASCIMENTO: | |
| CIDADE DE NASCIMENTO/ESTADO: | |
| CPF: | RG: |
| ÓRGÃO EXPEDIDOR: | |
| MÃE: | |
| PAI: | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL | |
| RUA: | Nº: |
| BAIRRO: | ESTADO: |
| CIDADE: | CEP: |
| FONE RESIDENCIAL: | CELULAR: |
| E-MAIL: | |
| ESTADO CIVIL: | COR/RAÇA: |
| 4. CURSO DE GRADUAÇÃO: | |
| FASE: | PERÍODO: |
| MATRICULA Nº: | GRAU: () Licenciatura () Bacharel |
| VOCE É: () Totalmente Dependente () Dependente participando da formação da renda familiar () Independente | |
| DADOS SOCIOECONÔMICOS | |
| - Você possui algum tipo de bolsa com recursos públicos? (Ex.: Bolsa 170, Assistência Social) () Sim () Não | |

- Você é portador de deficiência física ou possui invalidez permanente, comprovada?

Sim Não

Você já possui graduação, exceto licenciatura curta?

Sim Não

Você é professor da rede pública? (Estadual/Municipal)

Sim Não

Você cursou o Ensino Médio em escola pública?

Sim Não

Qual meio de transporte você utiliza para chegar até a Universidade?

R:

Qual a distância aproximada da sua residência até a Universidade?

R:

Você reside no Estado de Santa Catarina há no mínimo 2 anos?

Sim Não

Documentação solicitada

- Cópia do RG e CPF do acadêmico (a) e comprovante de residência atualizado;
- Declaração de residência na área de abrangência ADR, com firma reconhecida, de que reside há no mínimo dois anos no município declarado.
- Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública, ou em escola da rede particular como bolsista ou não bolsista.
- Declaração de próprio punho afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina PROESDE, devidamente datada e assinada.
- Cadastro no site do UNIEDU no ano de 2017.

As documentações solicitadas acima deverão ser entregues até o dia 22 de março de 2017, até às 21h45min.

CAÇADOR, _____ / _____ / 2017.

Assinatura Acadêmico

ANEXO II

UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – UNIARP

Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional, integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE

Declaração de Residência

Eu, _____, brasileiro (a), matriculado na _____ fase do curso de _____, Inscrito no RG nº: _____ e CPF nº: _____, residente _____ e domiciliado _____ na _____, declaro para os devidos fins, que resido, no mínimo, há 02 (dois) anos no município de _____.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração

ASSINATURA DO (A) ACADÊMICO (A)
(com reconhecimento em cartório)

Testemunha

Nome: _____

CPF _____

RG _____ Telefone _____

Endereço: _____

ASSINATURA TESTEMUNHA
(com reconhecimento em cartório)